

CONTRATO Nº 014/2023 – FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 – SRP – FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976 – centro – Oriximiná – Pará, neste ato representada por sua titular a Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, titular do RG nº MG16122070 SSP/MG e CPF nº 095.180.756 – 03, residente e domiciliada na Rua Braz Antônio Miléo, 2715 – Perpétuo Socorro, Residencial Vovô Cláudio, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA – ME** inscrita no **CNPJ Nº 34.915.637/0001-20**, situada na Trav. Sorriso De Maria, 181, Jardim Santarém, Cep 68.030-580. Neste ato representada pelo Sr. **IVALDO ARAUJO CAVALCANTE**, portador do RG: 3129459 - PC/PA, CPF nº 098.819.642-53 residente e domiciliada a Rua Girassol, 1193, Jardim Santarém, Santarém/PA, CEP 68.030.330 doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (materiais hospitalares e materiais laboratoriais), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Oriximiná, Hospital Maternidade São Domingos Sávio e Atenção Básica conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	AGULHA DESCARTÁVEL 8,89 X 89 MM -CAIXA COM 25 UNIDADES.	PROCARE	43	CAIXA	R\$ 103,60	R\$ 4.454,80

	<p>Especificação: PARA RAQUIANESTESIA, ESTÉRIL, PONTA WHINTRACRE 26 G, 3.1/2. CAIXA COM 25 UNIDADES</p>						2
20	<p>AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7,0 CX. C/100UND. Especificação : Canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, hastes em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica, oca, reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, embalado em material que garante esterilidade individual, estéril. Caixa com 100 unidades</p>	L.IMPORT	793	CAIXA	R\$ 7,58	R\$ 6.010,94	
32	<p>ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNID. Especificação : Confeccionado de fibra de algodão em rama. Uma das superfícies do produto deverá ser impregnada de substância aderente, capaz de formar uma camada compacta dotada de relativa impermeabilidade. Deverá apresentar repelência aos líquidos, isenção de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, ausência total de substâncias gordurosas, resinosas ou outras impurezas, camada compacta uniformemente formada e devidamente e devidamente acabada, a fim de evitar soltura de</p>	UNICENTER	175	PACOTE	R\$ 8,90	R\$ 1.573,25	

	<p>fibras, isenta de manchas, emendas ou outros defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, bordas devidamente aparadas, espessura uniforme de ponta a ponta. Embalado individualmente.</p>						3
97	<p>CATETER INTRAVENOSO CENTRAL(INTRACATH AZUL). Especificação : sistema por dentro da agulha com madril guia, material radiopaco estéril, agulha 1,1mmX5,1cm, cateter 0,7mmX20,3cm (Intracath 22g08 azul)</p>	ARGON	90	UNIDADE	R\$ 121,50	R\$ 10.935,00	
98	<p>CATETER INTRAVENOSO CENTRAL(INTRACATH VERDE). Especificação : sistema por dentro da agulha com madril guia, material radiopaco estéril, agulha 1,5mmX5,</p>	ARGON	90	UNIDADE	R\$ 142,00	R\$ 12.780,00	
107	<p>CATETER UMBILICAL Nº 3,5. Especificação : Mono ou duplo lúmen em poliuretano de alta hemocompatibilidade e ponta distal arredondada. Radiopaco. Marcação em cada centímetro do 4º ao 24º cm. Conexão luer-lock e tampa no extremo distal.</p>	VITAGOLD	88	ARGON	R\$ 12,00	R\$ 1.056,00	
108	<p>CATETER UMBILICAL Nº 4,0. Especificação : Mono ou duplo lúmen em poliuretano de alta hemocompatibilidade e</p>	VITAGOLD	85	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 1.020,00	

	ponta distal arredondada. Radiopaco. Marcação em cada centímetro do 4º ao 24º cm. Conexão luer-lock e tampa no extremo distal.						4
135	COLETOR DE URINA UNISSEX MATERIAL: PEBD TRANSPARENTE COM ADESIVO DUPLA FACE. Especificação : COLETOR DE URINA UNISSEX MATERIAL: PEBD TRANSPARENTE COM ADESIVO DUPLA FACE ANTIALÉRGICO. Tamanho: 17cm x 10cm. Abertura: dependente do modelo (unissex) Capacidade: 100ml. Quantidade: Pacote com 10 unidades.	ADVANTIVE	3093	PACOTE	R\$ 7,70	R\$ 23.816,10	
137	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE-CAP. 13L - CAIXA COM 20 UNIDADES. Especificação : COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 20 UNIDADES	DESCARBOX	198	CAIXA	R\$ 128,80	R\$25.502,40	
178	EQUIPO MICRO-GOTAS. Especificação : Com conector para recipiente de soluções	L.IMPORT	2150	PAR	R\$ 2,01	R\$ 4.321,50	

	(frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso ou agulha). Com viabilizador de controle de fluxo de soluções. Com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução câmara de gotejamento flexível extensão em PVC controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Estéril, atóxico, com embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala						5
210	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT - CROMADO Nº 1 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação : TIPO ABSORVÍVEL COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	20	CAIXA	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00	
211	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 0 - 24 UNIDADES. Especificação : Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em	TECHNOFIO	38	CAIXA	R\$ 105,00	R\$ 3.990,00	

	pétala. Caixa com 24 unidades.					
212	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 0 - 24 UNIDADES. Especificação : Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 4 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	38	CAIXA	R\$ 105,00	R\$ 3.990,00
213	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 1 - 24 UNIDADES. Especificação : Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	38	CAIXA	R\$ 105,00	R\$ 3.990,00
214	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 2-0 - 24 UNIDADES. Especificação : Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	33	CAIXA	R\$ 105,00	R\$ 3.465,00
217	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES Nº 0. Especificação : Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	23	CAIXA	R\$ 105,00	R\$ 2.415,00
218	FIO CIRÚRGICO CAT-	TECHNOFIO	20	CAIXA	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00

	GUT SIMPLES Nº 1-0. Especificação : Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.						7
217	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES Nº 0. Especificação : Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	23	CAIXA	R\$ 105,00	R\$ 2.415,00	
220	FIO CIRURGICO CAT-GUT SIMPLES Nº2 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação : TIPO ABSORVÍVEL COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	25	CAIXA	R\$ 106,40	R\$ 2.660,00	
221	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES Nº3 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação : Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, esteril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirurgico, abertura em pétal	SHALON	25	CAIXA	R\$ 105,00	R\$ 840,00	
278	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M. Especificação : FITA ADESIVA COMPOSTA DE PAPEL CREPADO, BRANCO E	CRALP	585	UNIDADE	R\$ 6,22	R\$ 3.638,70	

	ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM.						8
279	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M. Especificação : Com boa adesão, material dorso em papel crepado, com característica adicional com indicador térmico, resistente à alta temperatura	CRALP	450	UNIDADE	R\$ 6,60	R\$ 2.970,00	
347	LANCETA PARA LANCETADOR - ESPESSURA ULTRAFINA, INDOLOR, CAIXA C/ 100 UNIDADES. Especificação : Penetração consistente, não permite reutilização, formato universal	STERILANCE	385	CAIXA	R\$ 4,90	R\$ 1.886,50	
348	LANCETA PICADORA INOX. Especificação : Lanceta picadora inox, esterilizada por raio gama, produto de uso único. Caixa com 200 unidades	PONTURA	65	CAIXA	R\$10,70	R\$695,50	
374	MASCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES. Especificação : Confeccionada em três camadas, sendo a externa em 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, com elástico. Caixa com 50 unidades.	DESCARBOX	6497	CAIXA	R\$ 6,44	R\$ 41.840,66	

414	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA USG. Especificação : preservativo não lubrificado, confeccionado com borracha natural vulcanizado, tipo liso, opaco, largura nominal 52mm, comprimento mínimo 160mm, peso 1,70 gramas. Caixa com 144 unidades.	BLOWTEX	25	CAIXA	R\$ 48,40	R\$1.210,00
428	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 100 MM X 50M. Especificação : COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO NA EMBALAGEM. MARCA APROVADA E VALIDADA POR NORMAS NACIONAIS	VITALPACK	266	ROLO	R\$ 28,90	R\$ 7.687,40
468	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 06 - PACOTE COM 10 UNIDADES. Especificação : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO	CPL	705	PACOTE	R\$ 8,00	R\$ 5.640,00

	PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. PACOTE COM 10 UNIDADES						
469	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 08 - PACOTE COM 10 UNIDADES. Especificação : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. PACOTE COM 10 UNIDADES	CPL	705	PACOTE	R\$ 8,10	R\$ 5.710,50	
478	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 08 COM 2 VIAS. Especificação : DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO, COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA E COM VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL	ADVANTIVE	116	PACOTE	R\$ 40,60	R\$ 4.709,60	

	COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES						11
483	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 16 COM 3 VIAS. Especificação : DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES	WEEL LEAD	98	PACOTE	R\$ 46,70	R\$ 4.576,60	

485	<p>SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 18 COM 3 VIAS. Especificação : DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES</p>	WEEL LEAD	70	PACOTE	R\$ 46,70	<p style="text-align: right;">12</p> R\$ 3.269,00
487	<p>SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 20 COM 3 VIAS. Especificação : DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS</p>	WEEL LEAD	49	PACOTE	R\$46,70	R\$2.288,30

	COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES						13
489	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 22 COM 3 VIAS. Especificação : DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES	WEEL LEAD	49	PACOTE	R\$ 46,70	R\$ 2.288,30	
490	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 24 COM 3 VIAS. Especificação : DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA,	WEEL LEAD	24	PACOTE	R\$ 46,70	R\$ 1.120,80	

	APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES						14
493	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 3,5 ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA	WEEL LEAD	49	CAIXA	R\$ 49,00	R\$2.401,00	

	ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES						15
495	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 4,5 ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPAÇA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E	WEEL LEAD	48	CAIXA	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00	

	LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES						16
496	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 5 ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPAÇA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM	WEEL LEAD	48	CAIXA	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00	

	ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES.						17
497	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 5,5 ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPAÇA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS	WEEL LEAD	48	CAIXA	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00	

	<p>PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES.</p>						18
498	<p>SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPAÇA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE.</p>	WEEL LEAD	48	CAIXA	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00	

	EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES						19
499	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6,5 - ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E	WEEL LEAD	48	CAIXA	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00	

	CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES						20
512	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE Nº 6,5 - ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : WEEL LEAD DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPAÇA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES.	WEEL LEAD	29	CAIXA	R\$ 35,00	R\$ 1.015,00	

	EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES.						21
523	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES	WEEL LEAD	13	CAIXA	R\$ 8,54	R\$ 111,02	
524	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE	WEEL LEAD	20	CPL	R\$ 9,80	R\$ 196,00	

	PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES						22
525	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES	WEEL LEAD	27	CAIXA	R\$12,04	R\$ 325,08	
526	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTAVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL,	CPL	34	CAIXA	R\$ 13,51	R\$ 459,34	

	SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES						23
527	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES	CPL	39	CAIXA	R\$ 13,79	R\$ 537,81	
528	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES.	MEDSONDA	40	CAIXA	R\$ 15,47	R\$ 618,80	

	<p>Especificação : CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES</p>						24
529	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS</p>	MEDSONDA	24	CAIXA	R\$ 19,53	R\$ 468,72	

	PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES					
530	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação : CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, COM CONEXÃO 15 MM, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	40	CAIXA	R\$ 22,26	R\$ 890,40
531	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10. Especificação : DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICA, SILICONADO, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO	MEDSONDA	75	CAIXA	R\$8,47	R\$ 635,25

	DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES					
549	TELA DE PROLENE 30 X 30CM. Especificação : Estéril, atóxico, apirogênica. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala. Classe 3 10132590105.	WALTEX	15	UNIDADE	R\$ 90,50	R\$1.357,50
563	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES. Especificação : CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PELO PROCESSO DE AGLUTINAÇÃO DE FIBRAS CONTINUAS FORMANDO UM NÃO-TECIDO. PACOTE COM 100 UNIDADES	FARMATEX	405	PACOTE	R\$ 9,19	R\$ 3.721,95

TOTAL R\$ 229.156,52 (Duzentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, logo após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde.

2.3. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde que indicará o ITEM/LOTE, quantitativo e demais dados necessários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 229.156,52 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Tendo em vista o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93, em seu Art. 7º, § 2º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco do Brasil Agência: nº.4415-6 Conta Corrente: 34.872-4

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir,

ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. Não mantiver a proposta;
- d. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.4. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluem a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

Oriximiná-PA, 03 de Fevereiro de 2023



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYANE SOUZA SANTOS
CONTRATANTE

33

E DE A CAVALCANTE CIA LTDA-ME
34.915.637/0001-20
CONTRATADA